



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE do Município de **Tururu/CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela 412/2023, de 01 de novembro de 2023, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 07/2017, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

PREGÃO

FORMA:

ELETRÔNICO

NÚMERO DO PROCESSO:

001/2023-PE-SS

ESPÉCIE:

COMUM PARA SRP

COMUM DE

ENGENHARIA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETÁRIA DE SAÚDE

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

Início do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 18/01/2023 às 18:00

Encerramento do Recebimento das Propostas e Habilitação:
31/01/2023 às 08:00

Abertura da Licitação:
31/01/2023 às 09:00

Início da Sessão de Disputa de Lances:
31/01/2023 às 09:30

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário local

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico):

<https://bll.org.br>

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:

- 1 - <https://bll.org.br>
- 2 - tururu.ce.gov.br/transparencia/licitacoes
- 3 - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>
- 4 - licitacaotururu022@gmail.com

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

licitacaotururu2021@gmail.com



DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

SEGUNDA À SEXTA – DE 08H30M ÀS 12H00M E DE 14H00M ÀS 17H00M

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO **MAIOR DESCONTO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

ITEM GRUPO

FORMA DE FORNECIMENTO:

PARCELADO POR **DEMANDA INTEGRAL**

MODO DE DISPUTA:

ABERTO **ABERTO E FECHADO**

TIPO DE COTA CONFORME ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14:

COTA PRINCIPAL **COTA RESERVADA** **COTA EXCLUSIVA**

GLOSSÁRIO

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:
 - × **PMC:** Prefeitura Municipal de Tururu-CE;
 - × **ME:** Microempresa;
 - × **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;
 - × **MEI:** Microempreendedor Individual;
 - × **DOU:** Diário Oficial da União;
 - × **DOE:** Diário Oficial do Estado;
 - × **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
 - × **LC:** Lei Complementar;
 - × **BLL:** Bolsa de Licitações do Brasil.

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br>, designando pessoa responsável para operar o sistema com as devidas credenciais, na forma do que dispõe as instruções constantes do regulamento próprio da provedora do sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Qualquer dúvida em relação do acesso ao Sistema Eletrônico de Licitações, poderá ser esclarecida junto à provedora do sistema.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados:

4.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, e ainda deverão estar regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.2. Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;

4.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;



4.2.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.7. Sobre a forma de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:

4.4.1. Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:

4.3.1.1. Microempresa;

4.3.1.2. Empresas de Pequeno Porte;

4.3.1.3. Microempreendedor Individual – MEI;

4.3.1.4. Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

4.3.1. Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

4.4. Condicionantes de participação neste Pregão por Tipo de Cota:

4.4.1. As licitantes com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, estarão condicionadas à participação nesta licitação, sob a classificação dos seguintes tipos de cota:

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. A sessão eletrônica será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Conduzir a sessão pública;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c)** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- i) A qualquer tempo e quando for o caso, abrir diligência para sanar dúvidas relacionadas as propostas e a documentação de habilitação, a fim de instruir o processo administrativo, e ainda, apurar irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL)

6.1. Apresentação da PROPOSTA ESCRITA:

6.1.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a Proposta Escrita, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2. A Proposta Escrita poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, e deverá ser anexada no sistema eletrônico, obedecendo as seguintes exigências mínimas:

6.1.2.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.1.2.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

6.1.2.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

6.1.2.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

6.1.2.5. Indicação das especificações e características, quantitativos, marca (conforme o caso), do objeto em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;

6.1.2.6. Não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital;

6.1.2.7. Indicação do(s) Preço(s) com apenas duas casas decimais após a vírgula, de acordo com a realidade mercadológica, observada a estimativa da Administração constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda, estando nele(s) incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.1.2.7.1. Se porventura, a proposta apresentada conter o preço com mais de duas casas decimais, será considerada para efeito do preço proposto, a regra contida no subitem anterior;



6.1.2.7.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os preços numéricos e os preços expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.1.2.7.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação. **6.1.2.8.** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.1.2.9. Carimbo e Assinatura do(a) seu(a) Representante Legal.

6.1.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.1.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico;

6.1.4.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.5. A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibilizada para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2. Preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL):

6.2.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do formulário específico no sistema eletrônico, para efeito de lances.

6.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

6.2.3. No(s) preço(s) proposto(s) estará(ao) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.4. O(s) preço(s) ofertado(s), tanto na Proposta Escrita, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.2.6. As licitantes poderão retificar o preenchimento da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o preenchimento.



6.2.7. É vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.

6.2.8. Caso a licitante seja a própria fabricante do produto ou em sua razão social haja elementos que possam inferir a identificação da mesma, esta deverá inserir o termo “marca própria” no campo reservado à indicação de marca.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. A microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

7.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizações ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.9. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico;



7.9.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. Abertura da Sessão:

8.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.3. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2. Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

8.2.1. O(A)Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

8.3. Formulação de Lances:

8.3. 1. Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro, **vedada a identificação da licitante.**

8.3.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.



8.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo preço **LOTE**.

8.3.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.6. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

8.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

9. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO Modo de Disputa:

9.1.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa **“ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.1.4. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena dos respectivos lances, serem automaticamente descartados pelo sistema.

9.1.5. Não havendo novos lances na forma

9.1.6. O intervalo mínimo de diferença de preços entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor lance deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

9.1.7. Encerrada a etapa competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.1.8. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a etapa de disputa de lances.

9.2. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:



9.2.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.3. Negociação da Proposta:

9.3.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a etapa de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(a) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº10.024/19.

10.2. Não será aceita a proposta em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

10.3. Não será aceita a proposta, que se apresentar superior ao preço máximo fixado pela Administração.

10.4. Não será aceita a proposta, que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4.1. Considera-se manifestadamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou custo zero, incompatíveis com os custos dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.4.2. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº



8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União–TCUnoAcórdão nº 697/2006–Plenário–Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

10.4.3. Aplicada a regra do art.48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumida mente inexecuível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta escrita, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

10.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos sublotes acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

10.7. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

10.12.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

10.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observada as exigências contidas neste Edital para tanto.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.1.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

11.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

11.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

11.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.8. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei



nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

11.3.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.4. 2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura;

11.4.2.2. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o **ITEM** pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.5.1.1. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.5.1.1.1. Deverá haver comprovação de fornecimento indicando no(s) atestado(s) a capacidade técnica referenciando compatível ao licitado.

11.5.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

11.5.1.3. Caso o(s) atestado(s) não explicitar com clareza os produtos relativos ao fornecimento/serviços, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação;



11.5.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo e telefone para contato;

11.5.1.5. Alvará de licença sanitária expedido pela vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

11.5.1.6. Apresentar autorização emitido pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária).

11.6. Outras Exigências de Habilitação

11.6.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.

11.6.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este edital.

11.6.2. Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo anexo a este edital.

11.6.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

11.6.2.2. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.2.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



11.7. Demais disposições

11.7.1. Todas as declarações exigidas nesse edital deverão ser assinadas por quem de direito.

11.7.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

11.7.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de inabilitação. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

11.7.3.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

11.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.5. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7.6. Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação correspondente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

12.1. A proposta da licitante melhor classificada deverá ser encaminhada, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **EXCLUSIVAMENTE** anexada em campo próprio do sistema com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação:

12.1.1. Obedecer aos termos já exigíveis neste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às condições e especificações apresentadas anteriormente. E ainda, deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante, para fins de pagamento.

12.1.2. A proposta readequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



12.1.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o preço e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.1.4. Encerradas todas as etapas, tendo a licitante cumprindo todas as exigências necessárias, inclusive com a proposta melhor classificada, será declarada vencedora.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

13.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

13.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

13.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado por meio eletrônico em campo próprio do sistema ou enviado para o e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

13.1.2.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

13.1.2.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

13.1.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

13.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta conforme a forma encaminhada pelo interessado.

13.1.5. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

13.1.6. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

13.2.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



13.2.2. A petição de impugnação deverá ser informada por meio eletrônico em campo próprio do sistema e enviada para o e-mail ou protocolada no endereço do Setor de Licitação mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

13.2.2.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

13.2.2.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerada como recebida, para efeito de prazo, o dia seguinte.

13.2.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

13.2.4. As respostas aos pedidos de impugnação serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

13.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

13.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.3. Critérios para interposição de RECURSO:

13.3.1. Declarado o vencedor e decorrida a etapa de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.3.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

13.3.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



13.3.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3.4. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, através de petição protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão, sendo os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo e-mail, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.4.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

13.3.4.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

13.3.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13.3.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, através de publicação na imprensa oficial.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.



14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com a informação contida no corpo da proposta escrita, sendo responsabilidade da licitante informá-lo, sob pena de não ser convocada.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a etapa recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. Os prazos estabelecidos nos sublotes anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2021.

16.4. Na assinatura do contrato, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- f)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- g)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- h)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

21.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.



24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- × ANEXO I – Termo de Referência.
- × ANEXO II – Modelo da Proposta Escrita.
- × ANEXO III – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- × ANEXO IV – Modelo da Declaração de Ciência e Concordância aos Requisitos do Edital.
- × ANEXO V – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06, 147/14).
- × ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- × ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

Tururu/CE, 12 de janeiro de 2023.

Eveline Campos Teixeira
Secretaria de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em anexo a este instrumento:

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal de 1988 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo este o responsável em fornecer os serviços públicos de saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), com financiamento conjunto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A finalidade principal da aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e odontológico, para suprir as necessidades dos atendimentos de urgência e emergência, prevenção de doenças e agravos para atender as demandas relacionadas à recuperação e reabilitação de pacientes do município.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

3.1. O custo estimado da contratação é de R\$.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As especificações e quantitativos estão previstas no ANEXO I deste termo de referência.

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.



4.1. Especificação detalhada:

4.1.1. Todos os itens deverão apresentar as especificações descritas no tópico 04, anexo I deste termo. Os materiais supracitados deverão ser necessariamente de 1° qualidade.

4.1.2. Os produtos deverão ter sua marca gravada no corpo da embalagem para que se possa conhecer a sua procedência.

4.2. Quanto a entrega:

4.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, nos horários e dias da semana de segunda as sextas-feiras, das 08:00 as 16:00 horas. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela contratante e devidamente justificado.

4.2.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

4.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.2.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

4.3. Quanto ao recebimento:

4.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

4.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.3.3. Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos não será aceito, devendo ser entregues ANTES de decorrido 1/3 (um terço) do prazo de validade estipulado naquilo que for pertinente, sujeitando-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

4.3.4 Não serão aceitos produtos cujo prazo de validade já tenha decorrido mais de 1/3 (um terço) do prazo de validade do prazo de validade original, salvo prévia manifestação do CONTRATADO e a devida aceitação do Gestor de Contrato



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento previsto, com a devida comprovação;



6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a *subcontratação do objeto licitatório*.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias



úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO, ou sistema equivalente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



14.2.3. multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO GRUPO/LOTE.

15.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em LOTE justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo dos produtos e serviços contratados, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

15.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

15.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contratos por grupo de itens, de acordo com a Portaria nº 448/2002 e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do



fornecimento de produtos de mesmo grupo. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Sistema de Registro de Preços.

10.122.0100.2.048 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Saúde Pública;

10.301.0400.2.050 Gestão dos Serviços de Atenção Básica;

10.302.0403.2.052 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.30.00 – Material de consumo



ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMATIVOS DO OBJETO

LOTE 01 - FILME PARA RAIOS X					
Item	Especificação	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Filme para Raio X 18x24 c/ 100 fls.	40	Caixa		
2	Filme para Raio X 24x30 c/ 100 fls.	40	Caixa		
3	Filme para Raio X 30x40 c/ 100 fls.	15	Caixa		
4	Filme para Raio X 35x35 c/ 100 fls.	60	Caixa		
5	Filme para Raio X 35x43 c/ 100 fls.	30	Caixa		
TOTAL					R\$ 0,00

LOTE 02 - REVELADOR E FIXADOR PARA RAIOS X					
Item	Especificação	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Revelador p/ Raio X 38 lts. (automático)	50	Caixa		
2	Revelador para raio x manual 13 L	100	Unidade		
3	Fixador para Raio X 13 lts. (manual)	100	Unidade		
4	Fixador para Raio X 38 lts. (automático)	100	Unidade		
TOTAL					R\$ 0,00

LOTE 03 - FRALDA DESCARTÁVEL					
Item	Especificação	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fralda descartável geriátrica tamanho G/XG tipo shortinho	1200	Unidade		
2	Fralda descartável geriátrica tamanho extra G pacote com 16	600	Pacote		
3	Fralda descartável geriátrica tamanho G	9000	Unidade		
4	Fralda descartável geriátrica tamanho M	2000	Unidade		





5	Fralda descartável geriátrica tamanho P pacote com 16	96	Pacote		
6	Fralda descartável infantil tamanho G	1350	Unidade		
7	Fralda descartável infantil tamanho M pacote com 22	600	Pacote		
8	Fralda descartável infantil tamanho P pacote com 22	600	Pacote		
9	Fralda descartável infantil tamanho XG	2700	Unidade		
10	Fralda descartável infantil tamanho XXG	1000	Unidade		
TOTAL					

LOTE 04 - MATERIAL PARA PREVENÇÃO GINECOLÓGICA					
Item	Especificação	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido acético glacial solução 2% 500ml	500	Frasco		
2	Álcool 95% fixador de citologia	500	Litro		
3	Escovinha endocervical c/ 100 und.	200	Pacote		
4	Espátula de Ayres c/100 und	150	Pacote		
5	Espéculo Ginecológico Tam G	2200	Unidade		
6	Espéculo Ginecológico Tam M	6000	Unidade		
7	Espéculo Ginecológico Tam P	7500	Unidade		
8	Lâminas de vidro lado fosco c/ 50 und.	400	Caixa		
9	Lugol forte 2% (em meio aquoso-iodo iodeto)	300	Frasco		
10	Pinças de CHERRON não estéril desc.	5000	Unidade		
11	Solução Fixador Spray(celular) 100 ml	300	Frasco		
TOTAL					





LOTE 05 - MATERIAL HOSPITALAR E OUTROS					
Item	Especificação	Quant	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abaixador de língua (c/ 100unid.)	196	Pacote		
2	Cateter Intravenoso nº 16	6000	Unidade		
3	Cateter Intravenoso nº 18	6000	Unidade		
4	Cateter Intravenoso nº 20	7500	Unidade		
5	Cateter Intravenoso nº 22	7500	Unidade		
6	Cateter Intravenoso nº 24	7500	Unidade		
7	Água Destilada 500ml	5000	Unidade		
8	Água Oxigenada 1L	150	Unidade		
9	Água para autoclave galão com 5L	2500	Galão		
10	Agulha 20x5 (Caixa c/ 100 unid.)	250	Caixa		
11	Agulha 25x7 (Caixa c/ 100 unid.)	300	Caixa		
12	Agulha 25x8 (Caixa c/ 100 unid.)	250	Caixa		
13	Agulha 40x12 (Caixa c/ 100 unid.)	250	Caixa		
14	Álcool 70%	1500	Litro		
15	Algodão hidrófilo com 500g – ROLO	6000	Rolo		
16	Almotolias plásticas - unidade	250	Unidade		
17	Aspirador nasal para recém-nascido (Pêra)	40	Unidade		
18	Atadura crepom 10cm x 1,8m c/12	500	Pacote		
19	Atadura crepom 15cm x 1,8m c/12	500	Pacote		
20	Atadura crepom 20cm x 1,8m c/12	500	Pacote		
21	Atadura crepom 30cm x 1,8m c/12	500	Pacote		
22	Avental de TNT, com mangas longas, tamanho único.	2500	Unidade		
23	Avental de vinil, com mangas longas, tamanho único	500	Unidade		
24	Bolsa coletora de urina-sistema fechado 2000ml c/ dispositivo anti-refluxo estéril	1000	Unidade		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263





25	Cabo de Laringoscópio Adulto	2	Unidade		
26	Cabo de Laringoscópio Infantil	2	Unidade		
27	Cânula de Guedel nº 0	6	Unidade		
28	Cânula de Guedel nº 1	6	Unidade		
29	Cânula de Guedel nº 2	10	Unidade		
30	Cânula de Guedel nº 3	8	Unidade		
31	Cânula de Guedel nº 4	6	Unidade		
32	Cânula de Guedel nº 5	5	Unidade		
33	Cânula de Guedel nº 6	4	Unidade		
34	Carvão vegetal ativado em pó p/ uso oral – pote 1kg	6	Kg		
35	Cat gut simples 0 (caixa c/24 unid.)	50	Caixa		
36	Cat gut simples 1 (Caixa c/ 24 unid.)	50	Caixa		
37	Cat gut simples 3 (Caixa c/ 24 unid.)	76	Caixa		
38	Cateter para oxigênio tipo óculos (pacote c/ 15 unid.)	120	Pacote		
39	Cat gut cromado 0 (Caixa c/ 24 unid.)	50	Caixa		
40	Cat gut cromado 1 (Caixa c/ 24 unid.)	50	Caixa		
41	Cat gut cromado 2 (Caixa c/ 24 unid.)	76	Caixa		
42	Cat gut cromado 3 (Caixa c/ 24 unid.)	60	Caixa		
43	Cat gut cromado 4 (Caixa c/ 24 unid.)	60	Caixa		
44	Cat gut simples nº 2 (Caixa c/ 24 unid.)	80	Caixa		
45	Cat gut simples nº 3 (Caixa c/ 24 unid.)	36	Caixa		
46	Cat gut simples nº 4 (Caixa c/ 24 unid.)	36	Caixa		
47	Cat gut simples nº 5 (Caixa c/ 24 unid.)	36	Caixa		
48	Clamp umbilical (unidade)	76	Unidade		
49	Colar cervical adulto	4	Unidade		
50	Colar cervical pediátrico	2	Unidade		
51	Coletor de urina (saco plástico c/ 2.000ml)	5000	Unidade		
52	Descartex capacidade 20 L	5400	Unidade		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263





53	Descartex capacidade 13 L	5400	Unidade		
54	Descartex capacidade 7 L	5000	Unidade		
55	Dreno de penrose 0-2	26	Unidade		
56	Dreno de penrose 0-3	26	Unidade		
57	Dreno de penrose 1	26	Unidade		
58	Dreno de penrose 4	26	Unidade		
59	Eletrodos para ECG pacote com 50	3500	Pacote		
60	Equipo macrogotas c/ multivia	50000	Unidade		
61	Equipo microgotas	4000	Unidade		
62	Equipo microgotas fotossensível	500	Unidade		
63	Esparadrapo 10cm x 4,5mt	2500	Rolo		
64	Éter 1000ml	100	Frasco		
65	Extensores multivias (conector ao cateter intravenoso)	12000	Unidade		
66	Filtro bacteriano para AMBU	16	Unidade		
67	Fio guia para intubação	4	Unidade		
68	Fita adesiva zebreada para autoclave	3500	Unidade		
69	Fita antropométrica	26	Unidade		
70	Fita para controle de glicemia cx com 50 fitas, com entrega de aparelho glicosímetro em comodato.	626	Caixa		
71	Formol 10% tamponado 1L	18	Unidade		
72	Gaze 7,5 x 7,5 pacote com 10 und. - estéril	500	Pacote		
73	Gaze 7,5x7,5 não estéril pacote com 500 und.	76	Pacote		
74	Gaze hidrofílica rolos 91cm x 91mt	2500	Rolo		
75	Gel eletro condutor p/ ECG (tubo 250g)	50	Unidade		
76	Gel p/ ultrassom galão de 5 litros	50	Gl		
77	Gorro com elástico (pacote c/ 100 unid.)	500	Pacote		
78	Lâmina de bisturi nº 11 – (c/ 100)	30	Caixa		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263





79	Lâmina de bisturi nº 12 – (c/ 100)	30	Caixa		
80	Lâmina de bisturi nº 15 (c/100)	30	Caixa		
81	Lâmina de bisturi nº 20 - (c/100)	30	Caixa		
82	Lâmina de bisturi nº 21 - (c/100)	50	Caixa		
83	Lâmina de bisturi nº 23 – (c/100)	30	Caixa		
84	Lanceta de segurança para teste de glicemia – caixa com 100 unidades	300	Caixa		
85	Luva cirúrgica (nº 7) par	1000	Unidade		
86	Luva cirúrgica (nº 7,5) par	1900	Unidade		
87	Luva cirúrgica (nº 8) par	500	Unidade		
88	Luva de procedimento G c/100	1200	Caixa		
89	Luva de procedimento M c/100	3600	Caixa		
90	Luva de procedimento P c/100	2200	Caixa		
91	Luva de procedimento PP c/100	600	Caixa		
92	Macacão de TNT, com mangas longas, tamanho único, cores variadas.	2500	Unidade		
93	Macacão de VINIL, com mangas longas, tamanho único, cores variadas.	400	Unidade		
94	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico (pac. c/ 50 unid)	2000	Pacote		
95	Máscara laríngea nº 1	10	Unidade		
96	Máscara laríngea nº 1,5	10	Unidade		
97	Máscara laríngea nº 2	10	Unidade		
98	Máscara laríngea nº 2,5	10	Unidade		
99	Máscara laríngea nº 3	10	Unidade		
100	Máscara laríngea nº 4	10	Unidade		
101	Máscara laríngea nº 5	10	Unidade		
102	Máscara N95	2500	Unidade		
103	Máscara p/ aerosol adulto	30	Unidade		
104	Máscara p/ aerosol infantil	30	Unidade		
105	Máscara reservatório para AMBU adulto	36	Unidade		
106	Máscara reservatório para AMBU infantil	36	Unidade		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263





107	Nylon 0 (caixa c/ 24unid.)	48	Caixa		
108	Nylon 1 (caixa c/ 24unid.)	48	Caixa		
109	Nylon 2-0 (caixa c/ 24unid.)	48	Caixa		
110	Nylon 3-0 (caixa c/ 24unid.)	36	Caixa		
111	Nylon 4-0 (caixa c/ 24unid.)	36	Caixa		
112	Nylon 5 (caixa c/ 24unid.)	50	Caixa		
113	Óculos de proteção	76	Unidade		
114	P.V.P.I tópico 1000ML	150	Unidade		
115	Papel Crepado 30x30 (caixa c/ 500 folhas grande)	126	Caixa		
116	Papel Crepado 50x50 (caixa c/ 500 folhas grande)	300	Caixa		
117	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M - 1 UNIDADE	120	Unidade		
118	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M - 1 UNIDADE	150	Unidade		
119	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M - 1 UNIDADE	120	Unidade		
120	PAPEL GRAU CIRURIGCO 80MM X 100M - 1 UNIDADE	90	Unidade		
121	PAPEL PARA IMPRESSORA ELETROCARDIOGRAM A - PAPEL TERMICO 80MMX30M	450	Rolo		
122	Propés descartável pacote com 100 unidades	50	Pacote		
123	Pulseira de identificação infantil azul	38	Unidade		
124	Pulseira de identificação infantil rosa	38	Unidade		
125	Sabonete líquido antisséptico 1000ml	550	Unidade		
126	Scalp 19 c/ 100	100	Caixa		
127	Scalp 21 c/ 100	176	Caixa		
128	Scalp 23 c/ 100	150	Caixa		
129	Scalp 25 c/ 100	100	Caixa		
130	Scalp 27 c/ 100	50	Caixa		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263





131	Seringa 10ml c/ ag. (c/ 500)	126	Caixa		
132	Seringa 1ml c/ ag. (c/ 100)	90	Caixas		
133	Seringa 20ml c/ ag. (c/ 500)	176	Caixas		
134	Seringa 3ml c/ ag. (c/ 500)	120	Caixas		
135	Seringa 5ml c/ ag. (c/ 500)	60	Caixas		
136	Sonda de aspiração traqueal – 04 (pacote c/ 10 unidades)	20	Pacote		
137	Sonda de aspiração traqueal – 06 (pacote c/ 10 unidades)	20	Pacote		
138	Sonda de aspiração traqueal – 08 (pacote c/ 10 unidades)	20	Pacote		
139	Sonda de aspiração traqueal – 10 (pacote c/ 10 unidades)	20	Pacote		
140	Sonda de aspiração traqueal – 12 (pacote c/ 10 unidades)	20	Pacote		
141	Sonda de aspiração traqueal – 14 (pacote c/ 10 unidades)	20	Pacote		
142	Sonda de aspiração traqueal – 16 (pacote c/ 10 unidades)	20	Pacote		
143	Sonda uretral de alivio 12 (pacote c/ 10 unidades)	1500	Pacote		
144	Sonda uretral de alivio 14 (pacote c/ 10 unidades)	10	Pacote		
145	Sonda uretral de alivio 16 (pacote c/ 10 unidades)	6	Pacote		
146	Sonda uretral de alivio 10 (pacote c/ 10 unidades)	6	Pacote		
147	Sonda uretral de alivio 6 (pacote c/ 10 unidades)	6	Pacote		
148	Sonda uretral de alivio 8 (pacote c/ 10 unidades)	6	Pacote		
149	Sonda uretral foley nº 10 (cx c/ 10und)	16	Caixa		
150	Sonda uretral foley nº 12 (cx c/ 10und)	16	Caixa		
151	Sonda uretral foley nº14 (cx c/ 10und)	16	Caixa		





152	Sonda uretral foley nº16 (cx c/ 10und)	16	Caixa		
153	Sonda uretral foley nº18 (cx c/ 10und)	16	Caixa		
154	Sonda uretral foley nº20 (cx c/ 10und)	16	Caixa		
155	Sonda uretral foley nº22 (cx c/ 10und)	16	Caixa		
156	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 - 1 UNIDADE	60	Unidade		
157	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 - 1 UNIDADE	60	Unidade		
158	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - 1 UNIDADE	60	Unidade		
159	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - 1 UNIDADE	60	Unidade		
160	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - 1 UNIDADE	60	Unidade		
161	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - 1 UNIDADE	60	Unidade		
162	Termômetro Clínico – digital	60	Unidade		
163	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3 - 1 UNIDADE	20	Unidade		
164	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 - 1 UNIDADE	20	Unidade		
165	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 - 1 UNIDADE	20	Unidade		
166	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 - 1 UNIDADE	20	Unidade		
167	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6 - 1 UNIDADE	20	Unidade		
168	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 - 1 UNIDADE	20	Unidade		
169	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 - 1 UNIDADE	20	Unidade		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263





170	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 - 1 UNIDADE	30	Unidade		
171	TOT (tubo orotraqueal) 3,0	6	Unidade		
172	TOT (tubo orotraqueal) 4,0	6	Unidade		
173	TOT (tubo orotraqueal) 5,0	6	Unidade		
174	TOT (tubo orotraqueal) 6,0	8	Unidade		
175	TOT (tubo orotraqueal) 7,0	10	Unidade		
176	TOT (tubo orotraqueal) 7,5	10	Unidade		
177	TOT (tubo orotraqueal) 8,0	16	Unidade		
178	TOT (tubo orotraqueal) 9,0	6	Unidade		
179	Tubo de látex 208 estéril para oxigênio - 15 metros	12	Unidade		
180	Tubo de látex 204 para oxigênio	10	Unidade		
181	Tubo de látex 204 estéril para oxigênio - 15 metros	12	Unidade		
182	Tubo de látex 200 não estéril para garrote - 15 metros	12	Unidade		
TOTAL					

LOTE 06 - MEDICAMENTOS E OUTROS					
Item	Especificação	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aminofilina 24mg/ml - (10ml)	1200	Ampola		
2	ADENOSINA - 5 MG/ML - SUSPENSÃO	60	Unidade		
3	ÁGUA PARA INJETAÇÃO - BOLSA COM 500ML	3900	Unidade		
4	ÁGUA PARA INJETAÇÃO - BOLSA COM 10ML	300	Unidade		
5	ANLÓDIPINO 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	30	Caixa		
6	AMICACINA 500MG/ML	300	Unidade		





7	AMIODARONA - 50MG/ML - INJETAVEL	1150	Unidade		
8	Atenolol 50mg Comp. c/30	12	Caixa		
9	Atenolol 25mg Comp. c/30	12	Caixa		
10	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 4MG/ML + 500MG/ML	15000	Ampola		
11	Brometo de Ipatrópio 0,025%	360	Unidade		
12	BROMETO DE ESCOPOLAMINA - 20MG/ML - INJETAVEL	2400	Ampola		
13	Bromoprida 10mg/ml inj.	15000	Ampola		
14	Captopril 25mg c/30	240	Caixa.		
15	Cetoprofeno – EV - 100mg - pó para solução injetável	20000	Unidade s		
16	CETOPROFENO – IM - 50MG/ML - SOL. INJETAVEL	4320	Ampola		
17	CIMETIDINA - 150MG/ML - SOL. INJETAVEL	6000	Ampola		
18	Cloreto de Potássio 10% (amp 10ml)	60	Unidade		
19	Cloreto de Sódio 10% (amp 10 ml)	60	Unidade		
20	Complexo B inj.	10800	Ampola		
21	Dexametasona 2mg/ml Inj.	19800	Ampola		
22	Dexametasona 4mg/ml Inj.	14400	Ampola		
23	Diclofenaco de sódio 75mg/ml inj.	9000	Ampola		
24	Simeticona gotas	300	Frasco		
25	Dipirona 500mg/ml inj.	36000	Ampola		
26	Dopamina 5mg – inj.	60	Ampola		
27	ENOXAPARINA – CLEXANE SUBCUTANEO 40MG/0,4 ML	60	Unidade		
28	Epinefrina 1mg/ml	200	Ampola		
29	Ergometrina 0,2mg/ml Inj.	50	Ampola		
30	Etilefrina 10mg/ml Inj.	450	Ampola		
31	Fenoterol 5mg/ml	360	Frasco		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263





32	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml inj.	2700	Ampola		
33	Furosemida 20mg/2ml inj.	600	Ampola		
34	Furosemida 10mg/2ml inj.	7200	Ampola		
35	Glicose 25 % 10ml	900	Frasco		
36	Glicose 50% 10ml	600	Frasco		
37	HALOPERIDOL - 5MG/ML - INJETAVEL	540	Ampola		
38	Hidralazina inj. 20mg/ml Inj.	300	Ampola		
39	Hidrocortizona 100mg inj.	5000	Ampola		
40	Hidrocortizona 500mg inj.	2520	Ampola		
41	Isossorbida sub lingual 5mg (c/30 Comp.s)	30	Caixa		
42	Kolagenase pomada com cloranfenicol	26	Tube		
43	Lidocaina c/ vasoconstrictor 2% (10 ml)	300	Ampola		
44	Lidocaína geleia 2% bisnaga	500	Unidade		
45	Lidocaína s/ vasoconstrictor 2% (10 ml)	990	Ampola		
46	Manitol 20% 250ml	180	Unidade		
47	Metoclopramida 5mg Inj.	5000	Ampola		
48	Metronidazol 5mg/ml - 100ml	4000	Frasco		
49	Nifedipino 10 mg - cápsula (caixa c/ 50 unidade)	8	Caixa		
50	Norepinefrina monoidratada hemitartrato 4ml	900	Unidade		
51	Óleo Mineral	60	Unidade		
52	Omeprazol Sódico 40mg	4500	Ampola		
53	Piracetam 200mg/ml inj.	60	Ampola		
54	PETIDINA - 50MG/ML - INJETAVEL	150	Ampola		
55	Prometazina 25mg/ml inj	4200	Ampola		
56	Sol. Isotônica de Glicose 5% 250ml Sol. Inj. (Sistema Fechado)	400	Unidade		
57	Sol. Isotônica de Glicose 5% 500ml Sol. Inj. (Sistema Fechado)	1800	Unidade		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263





58	Solução de Glicerina 12% 500ml	180	Unidade		
59	Soro Fisiológico - Cloreto de Sódio 0,9% 100ml Sol. Inj. (Sistema Fechado)	40000	Unidade		
60	Soro Fisiológico - Cloreto de Sódio 0,9% 250ml Sol. Inj. (Sistema Fechado)	7500	Unidade		
61	Soro Fisiológico - Cloreto de Sódio 0,9% 500ml Sol. Inj. (Sistema Fechado)	25000	Unidade		
62	Soro Glicofisiológico 1.1 250ml Sol. Inj. (Sistema Fechado)	300	Unidade		
63	Soro Glicofisiológico 1.1 500ml Sol. Inj. (Sistema Fechado)	750	Unidade		
64	Soro Ringer + lactado 500ml Sol. Inj.	3000	Unidade		
65	Sulfadiazina de prata antibacteriano tópico pote com 500g	200	Pote		
66	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml inj.	600	Ampola		
67	Sulfato de magnésio 50mg/ml	30	Ampola		
68	SUXAMETONIO - 10MG - PÓ PARA SOL. INJET.	50	Unidade		
69	ácido tranexâmico 250mg/ml	8900	Ampola		
70	Vitamina C 500mg/ml inj.	14500	Ampola		
TOTAL					

LOTE 07 - INJETÁVEIS ANTIBIÓTICOS					
Item	Especificação	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ampicilina 1000mg	750	Ampola		
2	Ampicilina 500mg	750	Ampola		
3	Benzilpenicilina 1.200.000UI	10000	Ampola		
4	Benzilpenicilina 600.000UI	8500	Ampola		
5	Cefalotina 1000mg inj.	1200	Ampola		
6	Ceftriaxona 1000mg inj.	16000	Ampola		
7	Ciprofloxacino 200mg ev	1500	Ampola		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

Fone: (85) 3358 1263





8	Oxacilina 500mg inj.	14000	Ampola		
9	Gentamicina 40mg/2ml inj.	200	Ampola		
10	PENICILINA G CRISTALINA 5000000 U - PÓ. P/ SOL. INJ.	1000	Ampola		
TOTAL					

LOTE 08- MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
Item	Especificação	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Depakene 500 mg caixa com 50 Comp.	16	Caixa		
2	Diazepam 10mg/ml inj.	5000	Ampola		
3	Diltiazem 30 mg (caixa c/ 30 comp.)	4	Caixa		
4	Dormonide 15mg (Caixa com 30 Comp.)	100	Caixa		
5	Etomidato 20mg/10ml	100	Unidade		
6	Fenitoina 0,05mg/ml (5%) inj.	76	Ampola		
7	Fenobarbital 200mg/2ml – inj.	150	Ampola		
8	Fentanil 50mcg/ml	126	Unidade		
9	Frisium 20 mg (caixa com 20 Comp.s)	76	Caixa		
10	Gardenal 100mg (caixa com 20 Comp.)	50	Caixa		
11	Keppra 250 mg caixa com 30 Comp.	50	Caixa		
12	Keppra 750 mg caixa com 30 Comp.	50	Caixa		
13	Lamotrigina 100mg caixa com 30 Comp.	50	Caixa		
14	Midazolam 50mg/10ml	176	Unidade		
15	Pregabalina 75mg	50	Caixa		
16	Sertralina 50 mg caixa com 30 Comp.	50	Caixa		
17	Succinilcolina 100mg	26	Unidade		
18	Sulfato de morfina 10mg/ml	1050	Ampola		
19	Tegretol CR 400 mg caixa com 60 Comp.	36	Caixa		
20	Tramadol 50mg/ml inj.	7500	Ampola		





21	Trileptal 300 mg caixa com 20 Comp.	100	Caixa		
22	Trileptal suspensão oral 60 mg/ml (Frasco com 100 ml)	140	Frasco		
23	Velija 60 mg	60	Caixa		
24	Dolantina 50mg/ml inj.	800	Ampola		
TOTAL					

LOTE 09 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 ICG E IGM					
Item	Especificação	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Teste rápido para detecção do COVID-19 IgC e IgM, contendo todos os itens necessários para a realização do teste, sem a necessidade de itens em separado. Metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos	8000	Unidade		
TOTAL					

LOTE 10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO - MEDICAMENTOS					
Item	Especificação	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido Fosfórico 37%(3g 2,5ml) Kit C/ 03 Unidades	112	Kit		
2	Água Oxigenada Volume 10	40	LITRO		
3	Alveolex	60	Unidade		
4	Anestésico Local Citaneste Ou Citocaina Caixa C/ 50 Unidades	76	Caixa		
5	Anestésico Mepivacaína Sem Vasos A 3%	60	Caixa		
6	Anestésico Topico Gel	150	Caixa		
7	Clorexidna A 2% 100ml	30	Unidade		
8	Fixador	80	Unidade		
9	Flúor Gel 200 MI (Neutro)	100	Unidade		
10	Flúor Gel Acidulado	60	Unidade		
11	Hidróxido Calcio Pomada (Hydro C)	120	Caixa		





12	Hidroxido De Cálcio Pa Pó	40	Unidade		
13	Liquido De Dakin	20	LITRO		
14	Novocol anestésico Local Caixa C/ 50 Unidades	800	Caixa		
15	Revelador	76	Unidade		
16	Solução Hemostática 10 MI	10	Unidade		
TOTAL					

LOTE 11- MATERIAL ODONTOLÓGICO - MATERIAL					
Item	Especificação	Quant	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Adesivo Resina Foto	196	Unidade		
2	Agulha Gengival Curta Caixa C/ 100 Unidades	150	Caixa		
3	Agulha Gengival Longa Cx C/100 Unds;	16	Caixa		
4	Amalgama Em Cápsula 2 Porções Pct C/ 50 Unds	76	Pacote		
5	Cimento Cirurgico Pó Liquido	10	Unidade		
6	Cimento Ionometro De Vidro P/ Restauração Kit C/ 02 Unidades	76	Kit		
7	Colete De Chumbo P/ Raio X	2	Unidade		
8	Compressa De Gases Pacote C/ 500 Unidades E 08 Camadas	250	Pacote		
9	Escova De Roson	76	Unidade		
10	Escova Dental Adulto Nº40	750	Unidade		
11	Escova Dental Infantil Nº25	750	Unidade		
12	Escova Dental Infantil Nº35	750	Unidade		
13	Filme Radiografico Periapical Adulto Caixa C/ 150 Unidades	16	Caixa		
14	Filme Radiografico Periapical Infantil Caixa C/ 150 Unidades	16	Caixa		
15	Fio Dental 100m	80	Unidade		





16	Fio Retrator Gengival 000/250cm	20	Unidade		
17	Germeril Liquido Esterelizantes 5 Litros	36	L		
18	Mascaras Cirurgicas Tripla Com Elástico Caixa C/ 50 Unidades	150	Caixa		
19	Material Restaurador Temporario Enter-A Poliquido Kit C/ 02 Unidades (Irm)	40	Kit		
20	Micro Bush Fino	376	Unidade		
21	Moldeira Descartável Para Aplicação De Fluor Pacote C/ 50 Unidades	150	Caixa		
22	Oleo Lubrificante Alta Rotação	40	Unidade		
23	Oleo Lubrificante Baixa Rotação	40	Unidade		
24	Papel P/ Articulação Waldent Contem 12 Folhas	75	Unidade		
25	Pasta Profilatica	120	Unidade		
26	Pedra Pomes (Pó)	20	Unidade		
27	Placa De Petri Com 3 Divisórias	20	Unidade		
28	Placa De Vidro	20	Unidade		
29	Pote Dapen	50	Unidade		
30	Resina Foto A3,5 P/ Dentina	150	Unidade		
31	Resina Foto B2	200	Unidade		
32	Resina Refil Foto A2 P/ Dentina	200	Unidade		
33	Resina Refil Foto A3 P/ Dentina	200	Unidade		
34	Rolinho De Algodão Pacote C/ 100 Unidades	400	Pacote		
35	Rolo De Papel Grau Cirurgico 120mm	76	Rolo		
36	Rolo De Papel Grau Cirurgico 70mm	76	Rolo		
37	Selante Resinoso Kit C/ 02 Unidades	30	Kit		
38	Soda Clorada	10	L		
39	Solução De Milton	10	L		





40	Sulgador Descartável Pacote C/ 40 Unidades	126	Pacote		
41	Taças De Borrachas	50	Unidade		
42	Teste De Vitalidade Pulpar Spray	20	Unidade		
43	Tiras De Acabamento P/ Resina Pacote C/ 150 Unidades	60	Pacote		
44	Tiras De Lixas P/ Almagama Pacote C/ 12 Unidades	60	Pacote		
45	Tiras De Poliester Pacote C/ 50 Unidades	60	Pacote		
TOTAL					

LOTE 12- MATERIAL ODONTOLÓGICO - INSTRUMENTAL					
Item	Especificação	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alavanca Seldin Direita N°1r Adulto	40	Unidade		
2	Alavanca Seldin Direita N°1r Infantil	40	Unidade		
3	Alavanca Seldin Esquerda N°1l Adulto	40	Unidade		
4	Alavanca Seldin Esquerda N°1l Infantil	40	Unidade		
5	Alavanca Seldin Reta N° 2 Adulto	40	Unidade		
6	Alavanca Seldin Reta N° 2 Infantil	40	Unidade		
7	Alveolotomo Ponta Curva	40	Unidade		
8	Alveolotomo Ponta Reta	40	Unidade		
9	Aparelho Fotopolimerizador	26	Unidade		
10	Aplicador De Dical Duplo (Porta Dical)	26	Unidade		
11	Banda Matriz 0,05x5 Mm	150	Unidade		
12	Banda Matriz 0,05x7 Mm	100	Unidade		
13	Bandejas Clinicas Tamanho Pequeno Aço Inoxidavel 23 Cm X 15 Cm	50	Unidade		
14	Bandejas Pequena 23x11 Cm	30	Unidade		
15	Broca 1013	112	Unidade		





16	Broca Carbide Baixa Rotação Nº 02	100	Unidade		
17	Broca Carbide Baixa Rotação Nº 04	100	Unidade		
18	Broca Carbide Baixa Rotação Nº 06	100	Unidade		
19	Broca Esférica Haltelonga 1011	20	Unidade		
20	Broca Esférica Haltelonga 1012	30	Unidade		
21	Brocas 1012	300	Unidade		
22	Brocas 1014	300	Unidade		
23	Brocas 1016	226	Unidade		
24	Brocas 1032	150	Unidade		
25	Brocas 1034	150	Unidade		
26	Brocas 1092	150	Unidade		
27	Brocas 1094	150	Unidade		
28	Brocas 213ff	150	Unidade		
29	Brocas 3118ff	150	Unidade		
30	Brocas Cirúrgicas Zecrya Cilíndrica 26 Mm	50	Unidade		
31	Brunidor P/ Amalgama Pequeno Oval	20	Unidade		
32	Cabo Para Lamina Bisturi Nº 03	40	Unidade		
33	Cabos P/ Espelho Bucal	150	Unidade		
34	Caixa de Metal Inoxidável Redonda P/ Gazes	20	Unidade		
35	Caixa de Metal Inoxidável Redonda P/ Rolinho De Algodão	20	Unidade		
36	Caixa metálica C/ Tampa inoxidável Tamanho Pequeno 20x10x05 Cm	30	Unidade		
37	Caixa metálica Com Tampa inoxidável Tamanho Médio	30	Unidade		
38	Caixa metálica aço inoxidável Grande C/ Tampa 34x22x07 Cm	30	Unidade		
39	Calcador P/ Condensação Amalgama Nº 1 Pequeno	26	Unidade		
40	Calcador P/ Condensação De Amalgama Nº 2 Médio	26	Unidade		





41	Câmara escura tamanho médio	10	Unidade		
42	Caneta de Alta Rotação C/ Saca Broca	20	Unidade		
43	Cânula p/ aspiração endodôntica	10	Unidade		
44	Colgadura Individual	76	Unidade		
45	Colher De Dentina Pequena	76	Unidade		
46	Contra Ângulo	20	Unidade		
47	Cureta Periodontal de Greicy N° 0-0	50	Unidade		
48	Cureta Periodontal de Greicy N° 11-12	60	Unidade		
49	Cureta Periodontal de Greicy N° 1-2	60	Unidade		
50	Cureta Periodontal de Greicy N° 3-4	60	Unidade		
51	Cureta Periodontal de Greicy N° 5-6	60	Unidade		
52	Cureta Periodontal de Greicy N° 9-10	60	Unidade		
53	Espátula De Inserção N° 1	80	Unidade		
54	Espelho Bucal Caixa C/ 12 Unidades	100	Caixa		
55	Fórceps Adulto N° 01	36	Unidade		
56	Fórceps Adulto N° 150	36	Unidade		
57	Fórceps Adulto N° 151	36	Unidade		
58	Fórceps Adulto N° 16	36	Unidade		
59	Fórceps Adulto N° 17	36	Unidade		
60	Fórceps Adulto N° 18 L	36	Unidade		
61	Fórceps Adulto N° 18 R	36	Unidade		
62	Fórceps Adulto N° 65	36	Unidade		
63	Fórceps Adulto N° 69	36	Unidade		
64	Fórceps Infantil N° 150	36	Unidade		
65	Fórceps Infantil N° 151	36	Unidade		
66	Fórceps Infantil N° 17	36	Unidade		
67	Fórceps Infantil N° 18l	36	Unidade		
68	Fórceps Infantil N° 18r	36	Unidade		
69	Lamina Bisturi P/ Cabo N° 11 Caixa C/ 100 Unidades	50	Caixa		
70	LIMA KERR 1° SERIE 21 MM	20	Kit		
71	LIMA KERR 1° SERIE 25 MM	20	Kit		





72	Micro Motor	20	Unidade		
73	Pinça clinica para Algodão	150	Unidade		
74	Ponta broca diamantada 3168ff	100	Unidade		
75	Ponta broca diamantada 3195ff	100	Unidade		
76	Ponta broca diamantada 4084 Forma Chama	100	Unidade		
77	Ponta broca diamantada 4084ff	100	Unidade		
78	Ponta broca diamantada Fg 3118ff	76	Unidade		
79	Ponta broca diamantada a Fg31ff	76	Unidade		
80	Ponta broca diamantada fg 2200	76	Unidade		
81	Porta Agulha P/ Sutura Pequeno	76	Unidade		
82	Porta Amálgama plástico	50	Unidade		
83	Porta Matriz De Aço inoxidável	76	Unidade		
84	Seringas Tipo Carpule	100	Unidade		
85	Sindesmotomo Tamanho Pequeno	76	Unidade		
86	Sonda Exploradora Nº 05	76	Unidade		
87	Tesouras Pequenas Buck Reta	76	Unidade		
88	Amalgamador com Cápsula	10	Unidade		
89	Mocho	10	Unidade		
90	Seladora para embalagens de esterilização	5	Unidade		
TOTAL					





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto ao Município de

TURURU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.

.....

DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto ao Município de TURURU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.





.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto ao Município de TURURU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto ao Município de TURURU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.





..... (CE), de 2023.

.....

DECLARANTE





III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de TURURU, no processo de pregão promovido através do Edital Nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

TURURU,.....

OUTORGANTE





ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

REF. PREGÃO Nº _____

OBJETO DA LICITAÇÃO:

DATA DE ABERTURA: __/__/__

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
------	---------------	------	-------	-------	----------	-----------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF:





VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Local, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)

Representante Legal

CPF





ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, através das Secretarias de, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE**, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
---------	--





TR							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública quando da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).





ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº «Nº_CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, ATRAVÉS DA «SECRETARIA» E A EMPRESA «EMPRESA».

A Prefeitura Municipal de TURURU, pessoa jurídica de direito público interno, através da «SECRETARIA», em sua sede na Praça Elísio Aguiar, nº141, Centro - CEP: 62.184-000, TURURU-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42, neste ato representado pela Sr(a). «GESTOR» inscrito no CPF nº «CPF_GESTOR», doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA «EMPRESA»** inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_EMPRESA», sediada na «ENDEREÇO_DA_EMPRESA», doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). «REPRESENTANTE», portador da Carteira de Identidade nº «ID_REPRESENTANTE», expedida pelo SSPDS, e CPF nº «CPF_REPRESENTANTE», tendo em vista o que consta no Processo nº «Nº_PROCESSO» e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da «MODALIDADE» nº «Nº_PROCESSO», mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO», que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da «MODALIDADE» Nº «Nº_PROCESSO» e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da Contratação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo por «DURAÇÃO_CONTRATO», conforme cronograma físico-financeiro. Com vigência até o dia «VIGÊNCIA_CONTRATO».
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para





fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada após emissão de ordem de serviço, com observância ao cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. Os prazos contratuais extinguem-se em harmonia com os prazos estipulados para execução, devendo atentar-se ao subitem 2.4 quanto a prorrogações, bem como aos ditames legais da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de «**VALOR_CONTRATO**».

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), e do segundo o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de TURURU, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

1202- Fundo Municipal de Saúde

Gestão Fortalecimento e expansão da Atenção Básica

10.301.0181.2.101

1202 Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC

10.302.0181.2.106

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

Fonte de Recurso – 1214 – Transferência Sus Bloco de Manutenção

1201- Receitas de Imposto e Transferência de saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO





5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo Sr(a). «FISCAL», inscrito no CPF: «CPF_FISCAL».

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e na proposta da contratada.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.





11.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mesmos meios publicitários que circularam a divulgação da «MODALIDADE» «Nº _PROCESSO», no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de TURURU - CE.





Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TURURU – CE, «DATA_DO_CONTRATO»

–	–
«GESTOR»	«EMPRESA»
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA «SECRETARIA»	CNPJ: «CNPJ_EMPRESA»
CONTRATANTE	Sr(a). «REPRESENTANTE»
	CPF: nº «CPF_REPRESENTANTE»
	CONTRATADA

